



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 6 de Fevereiro de 2002



Série

Número 26

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despachos

Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CALDEIRA& PÁSCOA, LIMITADA

Alterações de pacto social

Prestação de contas do ano de 2000

EQUIPMAD - EQUIPAMENTOS HIDRAÚLICOS E INDUSTRIAIS DA MADEIRA,
LIMITADA

Alteração de pacto social

GOUVEIA, SILVA & PESTANA, LDA.

Exoneração de gerente

Nomeação de gerente

Alteração de pacto social

Prestação de contas do ano de 1998

Prestação de contas do ano de 1999

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTA DO SOL

AQUIGEL - PRODUTOS QUÍMICOS, LDA.

Alteração do pacto social

LORETO & GONÇALVES, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

FERRO & PEREIRA, LDA.

Alteração do pacto social

INCAMAD - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.

Alteração do pacto social

METALOMECÂNICA DACANCELA, LDA.

Alteração do pacto social

ONDA MADEIRA - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S.A.

Renúncia dos administradores**Nomeação de membros do conselho de administração**

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES PRIMOS, S.A.

Cisão-fusão**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E
CULTURA**

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2002-01-28:

- LUÍSA MARIA SPÍNOLA DE FREITAS VIEIRA - nomeada, provisoriamente, na sequência de concurso, com a categoria de Encadernador da carreira de encadernador do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, com efeitos a partir de 2002-02-01, inclusive, por urgente conveniência de serviço, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 134, do regime geral.

Funchal, 28 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E TRANSPORTES****Anúncio**

CONCURSO PUBLICO N.º 01/2002
"CORRECÇÃO DA E.R. 236 ENTRE A IGREJA
DO BOM CAMINHO E A E.R. 108 NARIBEIRA
DE MACHICO - SANTO DASERRA(MACHICO)"

- 1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes – Direcção Regional de Ordenamento do Território – Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9054-558 Funchal, Telefone 291-207200 - Fax 291-225112.
- 2 - Concurso Público nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 -
 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Machico
 - b) Designação da empreitada: "Correcção da E.R. 236 entre a Igreja do Bom Caminho e a E.R. 108 na Ribeira de Machico - Santo da Serra (Machico)".
 - c) Natureza dos trabalhos:
 - Os trabalhos consistem na correcção de uma estrada. Os principais trabalhos a executar são: Terraplenagens, obras de arte acessórias e correntes, rede de águas e esgotos, pavimentação, sinalização e electricidade.
 - d) Descrição:
 - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:
 - 45231000-5 - Construção geral de estradas, vias férreas e pistas de aeroportos.

- O preço base do concurso é de € 735 228,00, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 300 dias seguidos, após a consignação.
- 5 -
 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso. Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares no Serviço indicado no n.º 1.
 - b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento de € 125,00 em dinheiro ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 -
 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 13 de Março de 2002, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.
 - b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.
 - c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa. Os outros documentos são também obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 7 -
 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciados nos termos do programa de concurso.
 - b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do dia 14 de Março de 2002, no endereço indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, que declarem a intenção de se associar em A.C.E., ou

em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações:
- A 1ª. Subcategoria da 3ª. Categoria, de classe que cubra o valor global da proposta;
 - A 2ª. Subcategoria da 6ª. Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite.
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
- a) Valia Técnica da Proposta - 0,60;
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:
- Plano de Trabalhos - 0,35;
 - Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra - 0,35;
 - Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0,30;
- b) Preço - 0,40.
- 14 - Não são admitidas propostas variantes.
- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 1 de Fevereiro de 2002.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 1 de Fevereiro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 31/2002

A Educação é um sector que reflecte todas as mudanças sociais, culturais e económicas de um País. Questioná-la será reflectir sobre as transformações que acompanham o desenvolvimento de uma nação.

Reflectir sobre Educação permite questionar as políticas educativas postas em prática, numa vertente inovadora de forma a dotar o próprio sistema de mecanismos capazes de estabelecer uma relação de causa e efeito com o sucesso educativo.

Contrariamente às práticas educativas anteriores onde a Escola se assumia como uma micro-sociedade que não considerava as mudanças sociais ocorridas fora do seu espaço, actualmente é imperativo que a Escola se identifique como uma entidade promotora de inovação e de intervenção no meio. Os sistemas educativos devem, portanto, “gerir a mudança ao invés de simplesmente sofrê-la”, por forma a estarem aptos a responder a uma sociedade em constante mutação.

É pois necessário desenvolver uma articulação mais estreita entre a Educação, a formação e a sociedade, numa perspectiva de facilitar o “desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos (...)” (Lei de Bases do Sistema Educativo, ponto 4, artigo 2º), bem como a promoção do desenvolvimento do espírito democrático formando cidadãos capazes de se integrarem no meio social e de intervirem na sua progressiva transformação.

Na Região Autónoma da Madeira, através da implementação do Decreto Legislativo Regional 4/2000 M de 31 de Janeiro, que aprova o Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos, e do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2001/M, de 25 de Agosto, de que adapta o Decreto-Lei n.º 6/2001 e o Decreto-Lei n.º 7/2001 de 18 de Janeiro, respectivamente, que por seu lado, aprovaram, a Reforma do Ensino Básico e a Reorganização Curricular do Ensino Secundário, todos os actores ligados de alguma forma à educação experimentam uma viragem no que diz respeito às práticas educativas e organizacionais.

Com a autonomia pretende-se uma melhoria na qualidade. Contudo, há que ter consciência de que é o seu uso que é determinante, pois este depende da maneira como se pensa o estabelecimento de ensino, o seu lugar no sistema educativo, do seu modo de organização interna, da organização do trabalho, da partilha de tarefas e de responsabilidades, da atribuição de recursos humanos e materiais, das estratégias de avaliação e das formas de regulação das relações de trabalho.

Entenda-se por autonomia o “reforço de uma cultura de administração responsável” (D.L. 4/2000/M) e de gestão descentralizada, focalizada nos estabelecimentos de educação/ensino a qual convém assentar num projecto educativo, num plano anual de actividades que deve estar em consonância com esse projecto e num regulamento interno. No entanto, este modelo de organização e gestão não implica desresponsabilização da administração central, baseando-se em princípios de democraticidade, de revalorização dos órgãos próprios da escola e de articulação de poderes nomeadamente entre a escola e os serviços centrais.

Com o Programa de Acompanhamento Regional do Sistema Educativo, pretende-se desenvolver meios e recursos necessários para apoiar as escolas na identificação dos seus próprios critérios de eficácia e acompanhá-las no desenvolvimento da sua autonomia, realçando sempre a utilidade e a necessidade de uma avaliação interna.

Para intervir eficazmente no Sistema Educativo, pretende-se ainda preparar instrumentos de análise que serão utilizados para a obtenção de dados sobre as práticas educativas e organizacionais das escolas com vista a uma intervenção que permita uma reflexão por parte dos actores do Sistema Educativo/Ensino com o objectivo de otimizar os recursos financeiros, físicos, tecnológicos e humanos.

Em última instância, o Programa de Acompanhamento Regional do Sistema Educativo tem o propósito de estabelecer a articulação das acções desenvolvidas entre as diferentes Entidades Educativas com o intuito de gerar novas ideias que possam conduzir futuras acções, bem como

acompanhar a execução dos vários projectos e programas promovidos pelas diferentes estruturas da Secretaria Regional de Educação. O fundamental é, pois, conseguir uma melhoria na qualidade da Educação/Ensino.

Assim, determino nos termos do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, o seguinte:

- 1 - É criado o Programa de Acompanhamento Regional do Sistema Educativo, adiante designado abreviadamente PARSE.
- 2 - O PARSE é desenvolvido por uma Comissão presidida por um elemento do meu Gabinete, nomeado especialmente para o efeito, dependendo directamente de mim, e a quem deverá ser prestada a total colaboração e disponibilidade de meios para a realização do Programa.
 - 2.1 - Sob proposta do elemento referido no número anterior poderão ser destacados professores para integrar o presente Programa sempre que se justifique e independentemente do nível de ensino/educação a que pertencam.
 - 2.2 - O apoio logístico e administrativo será prestado pelo meu Gabinete, sem prejuízo, de em casos pontuais poder vir a ser solicitado pelo Presidente do PARSE, o apoio das Direcções Regionais/Departamentos do meu Gabinete, em matérias específicas que se enquadrem nas suas áreas de competências.
- 3 - São objectivos do PARSE:
 - a) Promover a qualidade do Sistema Educativo/Ensino;
 - b) Acompanhar as escolas no desenvolvimento da sua Autonomia;
 - c) Sensibilizar e orientar as escolas para a Avaliação Interna;
 - d) Estabelecer a articulação das acções desenvolvidas entre as diferentes Entidades Educativas;
 - e) Acompanhar a execução dos projectos e programas promovidos pelas diferentes estruturas da Secretaria Regional de Educação;
 - f) Facultar informação sobre o Sistema Educativo na RAM.
- 4 - Constituem-se como áreas de intervenção do PARSE:
 - a) A Educação Pré- Escolar;
 - b) O Ensino Básico e Secundário;
 - c) O Ensino Particular;
 - d) O Ensino Profissional;
 - e) O Ensino Especial.
- 5 - Tendo em vista alcançar os objectivos previstos no ponto 3, o PARSE incidirá sobre a análise dos recursos físicos, humanos, tecnológicos e financeiros e sobre a organização pedagógica e administrativa.
- 6 - Para cumprimento dos objectivos previstos para o PARSE, a Comissão deve utilizar como método de trabalho:
 - a) Deslocação às escolas para permitir uma observação In loco;
 - b) Contacto/reuniões/entrevistas com os membros da comunidade educativa (Direcções das

escolas, Delegações Escolares, Autarquias, Docentes, Alunos, Pais e Encarregados de Educação, Funcionários);

- c) Criação de instrumentos de análise: questionários, grelhas, guiões, etc.;
- d) Tratamento/análise dos dados recolhidos;
- e) Elaboração de relatórios.

7 - O PARSE desenrolar-se-á por etapas, sendo a primeira área de intervenção efectuada no 1º Ciclo, nomeadamente, nas Escolas a Tempo Inteiro (ETIs).

7.1 - Feita a completa avaliação da intervenção prevista no ponto anterior, e por meu Despacho, poderá a Comissão que compõe o PARSE, alargar a sua área de intervenção numa ou noutras áreas, previstas no ponto 4.

8 - A comissão prevista no ponto 2, inicia de imediato os seus trabalhos.

8.1 - Com a periodicidade semestral, deverá a comissão apresentar-me um relatório das actividades desenvolvidas.

9 - O PARSE extingue-se logo que cumpridos os objectivos previstos na sua criação.

Funchal, 16 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 32/2002

Pelo meu despacho n.º 31/2002, de 16 de Janeiro, foi criado o Programa de Acompanhamento Regional do Sistema Educativo (PARSE).

Assim e uma vez que urge e de imediato, que o mesmo inicie funções, determino:

- 1 - É nomeada como Presidente da comissão que desenvolve o PARSE a Dr.ª LÚCIA MARQUES SILVA FERNANDES, docente do quadro de nomeação definitiva do 8º Grupo-B da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Alvares, actualmente a prestar assessoria técnica ao meu Gabinete.
- 2 - Sob proposta da Presidente anteriormente nomeada são destacados para desempenhar funções na comissão que desenvolve o PARSE os docentes:
 - LUCÍLIA MARIA DE VARES VIEIRA DE SOUSA, docente do quadro de nomeação definitiva do 11º Grupo-B da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Alvares;
 - ALANO AIRES SANTOS GONÇALVES, docente do quadro de nomeação definitiva do 11º Grupo-A da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Alvares.
- 3 - Excepcionalmente, e apenas para o presente ano escolar, são autorizados a prestar em regime de acumulação e a partir de 1 de Fevereiro de 2002, os seguintes docentes:
 - MARIA DO CARMO FERNANDES GÓIS NUNES - Educadora de Infância do Quadro Único da EB1/PE da Nazaré - 10 horas de acumulação;
 - GISELDA JOSÉ RODRIGUES DE GOUVEIA GOMES GREGÓRIO - Professora do Quadro

Geral da EB1/PE da Nazaré - 10 horas de acumulação;

- MARIAODÍLIADE CASTRO - Educadora Especializada do Quadro da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação - 8 horas de acumulação.

- 4 - No ano escolar de 2002/2003 as docentes previstas no número anterior, são destacadas para desempenhar funções na Comissão.

Funchal, 21 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 33/2002

Considerando que as áreas de tutela da Secretaria Regional de Educação, abrangem um leque variado de competências para além da Educação propriamente dita, como sejam a Educação Especial, a Formação Profissional, o Desporto e as Novas Tecnologias;

Considerando que se tratam áreas de competência de acrescido interesse social e, como tal, carecem de permanente divulgação pública;

Considerando que o elevado número de utentes e agentes dos serviços tutelados necessitam igualmente que sejam aperfeiçoados canais de informação expeditos, quer pelas vias tradicionais quer através do uso de Novas Tecnologias de Informação e Comunicação;

Considerando que se tratam de áreas de influência sobre as quais a comunicação social em geral se debruça, havendo necessidade de manter em funcionamento um mecanismo de permanente informação que dê satisfação a essa situação;

Considerando que se torna imprescindível o desenvolvimento de novas metodologias de comunicação entre o sector público e o sector privado;

Considerando que a influência que o sectores da Educação e da Formação Profissional exercem sobre o mercado de trabalho, em particular ao propiciarem uma diversidade de leques de escolha de saída profissional ou de prosseguimento de estudos que carecem de adequadas formas de divulgação;

Considerando que os investimentos no fenómeno desportivo e no turismo científico, nas suas vertentes nacional e internacional, exigem a criação de procedimentos de divulgação nacional e internacional, capazes de promover a Região Autónoma da Madeira também como destino desportivo e científico;

Considerando que, para a execução de tal missão se torna indispensável nomear uma pessoa detentora de adequada qualificação na área da comunicação social com significativa experiência ao mesmo nível e, bem assim, com inequívoco conhecimento das especificidades da comunicação social generalista e especializada;

Considerando o facto de não existirem nos quadros da Secretaria Regional de Educação funcionários que preencham os requisitos exigidos para o desempenho desta tarefa;

Considerando, por último, que a Licenciada em Comunicação Social, Lisete do Rosário Rodrigues, possui a qualificação, a experiência, o conhecimento e a facilidade de relacionamento exigíveis para o desempenho de tal tarefa determino:

Nomear nos termos do n.º 3 e 4, do artigo 2.º, do DL n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicado á RAM pelo n.º 3, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, a Licenciada Lisete do Rosário Rodrigues, para prestar assessoria para a comunicação social ao meu Gabinete, em especial competindo-lhe:

Superintender os trabalhos de relacionamento com a Comunicação Social;

Desencadear os procedimentos de informação interna e externa das actividades da Secretaria Regional de Educação;

Analisar, coordenar e sistematizar a recolha de informação regional, nacional e internacional;

Definir o circuito de canalização para os órgãos de comunicação social da matéria informativa e demais documentação cuja publicação se entenda como necessária;

Acompanhar os actos públicos promovidos pela Secretaria Regional de Educação, colaborando na sua programação e organização;

A nomeação é feita pelo prazo de um ano, contado a partir de 1 de Fevereiro de 2002, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário com a antecedência de 60 dias.

Independentemente do disposto no número anterior a presente nomeação é revogável a todo o tempo.

Para o exercício destas funções a nomeada terá direito a uma remuneração mensal no valor de 1.391,59 € (Técnico Superior de 1ª classe) actualizado de acordo com o montante salarial que vier a ser aprovado para aquela categoria e acrescido do subsídio de refeição da Função Pública.

Funchal, 21 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 35/2002

O Decreto Legislativo Regional n.º 17/98/M, de 17 de Agosto, criou cursos de educação e formação com currículos alternativos aos do 3.º ciclo do ensino básico.

O n.º 2 do art. 6.º do citado diploma prevê a possibilidade de os planos curriculares dos referidos cursos serem apresentados pelos estabelecimentos de ensino, sujeitos a homologação do Secretário Regional de Educação.

Ao abrigo daquele preceito, foram apresentados por diversas escolas desta Região planos curriculares para cursos na área da indústria hoteleira, cuja certificação da aptidão profissional comprova a existência das qualificações especiais necessárias à passagem da carteira profissional, exigida para o exercício de profissões naquela área.

Verificando-se que os planos curriculares apresentados estão homologados de acordo com o estabelecido no citado Decreto Legislativo Regional, cumpre agora publicar os respectivos cursos.

Assim, determino:

Os cursos de educação e formação com currículos alternativos aos do 3.º ciclo do ensino básico na área da indústria hoteleira são os seguintes:

Cozinha/Pastelaria – Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior;

Empregado de Serviços de Alimentação e Bebidas – Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco;

Empregado de Andares, Quartos e Lavandaria – Escola Básica e Secundária da Calheta;

Empregado de Serviços de Alimentação e Bebidas – Escola B+S Bispo D. Manuel Ferreira Cabral – Santana;

Serviço de Alimentação e Bebidas – Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre;

Panificação/Pastelaria/Decoração – Direcção Regional de Formação Profissional.

Secretaria Regional de Educação, 24 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO**Despacho**

Considerando a existência na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação de, pelo menos, quatro técnicos de diagnóstico e terapêutica na profissão de terapeuta ocupacional.

Considerando, ainda, que à funcionária abaixo identificada, detentora do Curso Complementar de Ensino e Administração, é reconhecida a titularidade do Diploma de Estudos Superiores Especializados, conforme Termo n.º 17, de 23 de Outubro de 2001, da Direcção-Geral do Ensino Superior. Decide-se:

Designar, pelo período de quatro anos, para o exercício das funções de coordenador da terapia ocupacional, ANAMARIASOUSA DE FREITAS MENDES, técnica especialista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2002.

Funchal, 28 de Janeiro de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Despacho

Considerando a existência na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação de, pelo menos, quatro técnicos de diagnóstico e terapêutica na profissão de terapeuta da fala.

Considerando, ainda, que à funcionária abaixo identificada, detentora do Curso Complementar de Ensino e Administração para Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, é reconhecida a titularidade do Diploma de Estudos Superiores Especializados, conforme Termo n.º 3, de 23 de Outubro de 2001, da Direcção-Geral do Ensino Superior. Decide-se:

Designar, pelo período de quatro anos, para o exercício das funções de coordenador da terapia da fala, MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES VITAL, técnica especialista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2002.

Funchal, 28 de Janeiro de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

Por Despacho do SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 30/11/2001, foi autorizada a nomeação para a categoria de Assessor Principal, da licenciada Maria Luísa Pernetta Sousa, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 2 e dos n.º 6,7 e 8 do artigo 32º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e de harmonia com a Portaria n.º 122/2001, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Educação, de 29 de Agosto, publicada no Jornal Oficial n.º 99, I Série, de 2 de Outubro de 2001, relevando esta data, para efeitos de antiguidade e determinação do escalão, o tempo de 6 anos 9 meses e 6 dias, ficando posicionado no 1º escalão do índice 710.

(Isento de Fiscalização prévia do SRTC).

Funchal, 28 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL,
Sílvio Jorge de Andrade Costa

Aviso

Por Despacho do SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 30/11/2001, foi autorizada a nomeação para a categoria de Assessor Principal, da licenciada Maria João Vieira Rodrigues de Freitas, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 2 e dos n.º 6,7 e 8 do artigo 32º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e de harmonia com a Portaria n.º 123/2001, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Educação, de 29 de Agosto, publicada no Jornal Oficial n.º 99, I Série, de 2 de Outubro de 2001, relevando esta data, para efeitos de antiguidade e determinação do escalão, o tempo de 4 anos 1 mês e 16 dias, ficando posicionado no 1º escalão do índice 710.

(Isento de Fiscalização prévia do SRTC).

Funchal, 28 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL,
Sílvio Jorge de Andrade Costa

Aviso

Por Despacho do SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 30/11/2001, foi autorizada a nomeação para a categoria de Assessor Principal, da licenciada Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 2 e dos n.º 6,7 e 8 do artigo 32º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e de harmonia com a Portaria n.º 155/2001, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Educação, de 16 de Outubro, publicada no Jornal Oficial n.º 117, I Série, de 14 de Novembro de 2001, relevando esta data, para efeitos de antiguidade e determinação do escalão, o tempo de 6 anos 8 meses e 1 dia, ficando posicionado no 1º escalão do índice 710.

(Isento de Fiscalização prévia do SRTC).

Funchal, 28 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL,
Sílvio Jorge de Andrade Costa

Aviso

Por Despacho do SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 30/11/2001, foi autorizada a nomeação para a categoria de Assessor Principal, do licenciado Sílvio Jorge de Andrade Costa, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 2 e dos n.º 6,7 e 8 do artigo 32º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e de harmonia com a Portaria n.º 117/2001, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Educação, de 29 de Agosto, publicada no Jornal Oficial n.º 99, I Série, de 2 de Outubro de 2001, relevando esta data, para efeitos de antiguidade e determinação do escalão, o tempo de 4 anos 6 meses e 16 dias, ficando posicionado no 1º escalão do índice 710.

(Isento de Fiscalização prévia do SRTC).

Funchal, 28 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL,
Sílvio Jorge de Andrade Costa

Aviso

Por Despacho do SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 30/11/2001, foi autorizada a nomeação para a categoria de Assessor Principal, da licenciada Maria Irene Nunes Pestana Gomes, ao abrigo do disposto da alínea a) do nº 2 e dos nº 6,7 e 8 do artigo 32º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho e de harmonia com a Portaria nº 121/2001, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Educação, de 29 de Agosto, publicada no Jornal Oficial nº 99, I Série, de 2 de Outubro de 2001, relevando esta data, para efeitos de antiguidade e determinação do escalão, o tempo de 4 anos 1 mês e 16 dias, ficando posicionado no 1º escalão do índice 710.

(Isento de Fiscalização prévia do SRTC).

Funchal, 28 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL,
Sílvio Jorge de Andrade Costa

Aviso

Por Despacho do SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 30/11/2001, foi autorizada a nomeação para a categoria de Assessor Principal, do licenciado José Samuel Pestana, ao abrigo do disposto da alínea a) do nº 2 e dos nº 6,7 e 8 do artigo 32º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho e de harmonia com a Portaria nº 119/2001, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Educação, de 29 de Agosto, publicada no Jornal Oficial nº 99, I Série, de 2 de Outubro de 2001, relevando esta data, para efeitos de antiguidade e determinação do escalão, o tempo de 4 anos 4 meses e 1 dia, ficando posicionado no 1º escalão do índice 710.

(Isento de Fiscalização prévia do SRTC).

Funchal, 28 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL,
Sílvio Jorge de Andrade Costa

Aviso

Por Despacho do SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 30/11/2001, foi autorizada a nomeação para a categoria de Assessor Principal, do licenciado Ferdinando Henrique de Castro, ao abrigo do disposto da alínea a) do nº 2 e dos nº 6,7 e 8 do artigo 32º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho e de harmonia com a Portaria nº 116/2001, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Educação, de 29 de Agosto, publicada no Jornal Oficial nº 99, I Série, de 2 de Outubro de 2001, relevando esta data, para efeitos de antiguidade e determinação do escalão, o tempo de 4 anos 1 mês e 16 dias, ficando posicionado no 1º escalão do índice 710.

(Isento de Fiscalização prévia do SRTC).

Funchal, 28 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL,
Sílvio Jorge de Andrade Costa

Aviso

Por Despacho do SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 30/11/2001, foi autorizada a nomeação para a categoria de Assessor Principal, do licenciado Rafael Bento Carvalho, ao abrigo do disposto da alínea a) do nº 2 e dos nº 6,7 e 8 do artigo

32º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho e de harmonia com a Portaria nº 124/2001, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Educação, de 29 de Agosto, publicada no Jornal Oficial nº 99, I Série, de 2 de Outubro de 2001, relevando esta data, para efeitos de antiguidade e determinação do escalão, o tempo de 4 anos 1 mês e 16 dias, ficando posicionado no 1º escalão do índice 710.

(Isento de Fiscalização prévia do SRTC).

Funchal, 28 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL,
Sílvio Jorge de Andrade Costa

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**CALDEIRA& PÁSCOA, LIMITADA**

Número de matrícula: 01909/681216;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511003269;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: Ap. 06/010129

António Manuel Ribeiro da Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 1.002.410\$00, e redenominado o capital em 5.000 Euros, tendo em consequência sido alterada a cláusula 4.ª do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Janeiro de 2001.

A AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Cláusula 4.ª

O capital social, integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada sócio.

CALDEIRA& PÁSCOA, LIMITADA

Número de matrícula: 01909/681216;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511003269;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: Ap. 06/010129

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 1.002.410\$00, e redenominado o capital em 5.000 Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social, integralmente realizado, é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Octávio Cabral de Brito e Manuel do Espírito Santo Andrade Souto.

CALDEIRA & PÁSCOA, LIMITADA

Número de matrícula: 01909/681216;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511003269;
Data do depósito: P.C. 04/010615

António Manuel Ribeiro da Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Funchal, 10 de Julho de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

EQUIPMAD - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS DAMADEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 05866/960213;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511078935;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap.10/011114

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 30.000.000\$00, para 30.072.300\$00, e redenominado o capital em 150.000 Euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 4.º, 12.º, 13.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Novembro de 2001.

Pel' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Sede

A sociedade passa a ter a sua sede na Rampa da Fonte, número 2, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.

Capital

O capital social, integralmente realizado, é no montante de cento e cinquenta mil euros e está dividido em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de cento e doze mil e quinhentos euros ao sócio Aurélio de Sá Gonçalves Abreu;
- uma do valor nominal de trinta mil euros à sócia Elisabete da Conceição Matos Gonçalves Abreu; e
- outra do valor nominal de sete mil e quinhentos euros ao sócio Bruno Miguel Matos Gonçalves Abreu.

Gerência

A gerência responsabiliza a sociedade em todos os actos e contratos mediante a assinatura de um gerente.

Parágrafo primeiro - A gerência, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo segundo - A gerência da sociedade, desde já, fica atribuída aos sócios Aurélio de Sá Gonçalves Abreu, Elisabete da Conceição Matos Gonçalves de Abreu e Bruno Miguel Matos Gonçalves Abreu.

Participações

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades, com objectos diferentes do seu.

Prestações suplementares

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, na proporção.

GOUVEIA, SILVA & PESTANA, LDA.

Número de matrícula: 03421;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511017685;
Número de inscrição: 01-AV.01 - 04 e 05;
Número e data da apresentação: Ap. 07 E 08/961030

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a exoneração da gerente Maria Isabel Pinhão Martins Alves de Gouveia e a nomeação da gerente Paula Maria Brito Câmara Pita da Silva, e ainda, que foi aumentado o capital social de quinhentos mil escudos para três milhões de escudos tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato, que ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social integralmente realizado é do montante de três milhões de escudos e está representado em três quotas que pertencem

- uma do valor nominal de dois milhões e quatrocentos mil escudos, a Paula Maria Brito Câmara Pita da Silva;
- uma do valor nominal de trezentos mil escudos, a Maria Paulina Mendes de Brito Câmara Pita da Silva;
- uma do valor nominal de trezentos mil escudos, a António José Andrade Pita da Silva.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Abril de 1997.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

GOUVEIA, SILVA & PESTANA, LDA.

Número de matrícula: 03421/860715;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511017685;
Data do depósito: 194/300600

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 2 de Agosto de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

GOUVEIA, SILVA & PESTANA, LDA.

Número de matrícula: 03421/860715;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511017685;
Data do depósito: 195/300600

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 2 de Agosto de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE PONTA DO SOL****AQUIGEL- PRODUTOS QUÍMICOS, LDA.**

Número de matrícula: 00262/890410;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511032960;
Número de inscrição: 5;
Número e data da apresentação: 02/011128

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterada a cláusula 3.ª do contrato, tendo o capital sido aumentado para 5.000,00 euros, e em consequência, fica com a seguinte redacção:

Quarta

O capital social integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas com o valor nominal de quatro mil setecentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Elias António de Sousa e outra de duzentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Rosa de Sousa.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 4 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

LORETO & GONÇALVES, LDA.

Número de matrícula: 00540/981104;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/981104

Maria da Luz da Silva Pereira, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre António da Silva Loreto e Carlos Eduardo Bonito Gonçalves foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Loreto & Gonçalves, Lda." e tem a sua sede no Sítio da Fajã e Eiras, freguesia dos Canhas, concelho de Ponta do Sol.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

**Capítulo II
Objecto****Artigo 2.º**

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Fabrico de obras de carpintaria; Fabrico, reparação e restauro de mobiliário de madeira; montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia."
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

**Capítulo III
Capital****Artigo 3.º**

- 1 - O capital é de cinco milhões de escudos e está dividido em duas quotas iguais de dois milhões e quinhentos mil escudos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte e cinco milhões de escudos.

**Capítulo IV
Órgãos e representação****Artigo 4.º**

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, desde já designados gerentes.
- 2 - A sociedade fica obrigada com a intervenção conjunta dos gerentes.
- 3 - Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá:
 - a) Comprar e vender quaisquer bens de natureza móvel, designadamente veículos automóveis;
 - b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
 - c) Celebrar contratos de locação financeira.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de vinte dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

**Capítulo V
Sócios e direitos dos sócios****Artigo 6.º**

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais, têm o destino que a assembleia geral deliberar dar-lhes, podendo ser usados, no todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos julgados convenientes.

Capítulo V I
Quotas

Artigo 8.º

- 1 - A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.
- 2 - A divisão de quotas é sempre permitida entre herdeiros de sócios falecidos ou contituais de quotas.

Artigo 9.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - a) Por acordo com o seu titular;
 - b) Se esta for objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento ou outra providência que possibilite a sua venda judicial ou for dada em caução de obrigações que os seus titulares assumam sem que a prestação de tal garantia seja autorizada pela sociedade;
 - c) Interdição ou falência do seu titular;
 - d) Morte do seu titular;
 - e) Quando em virtude de partilha a quota não fique a pertencer integralmente ao seu titular;
 - f) [Se a quota for cedida em infracção do disposto no artigo oitavo deste contrato de sociedade;](#)
 - g) Se o sócio não comparecer nas assembleias gerais regularmente convocadas durante um período consecutivo superior a dois anos.
- 2 - A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão ser posteriormente criadas, por deliberação dos sócios, uma ou mais quotas em vez da quota amortizada, destinadas a ser alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
- 3 - A contrapartida da amortização, no caso da alínea i) do número um deste artigo, será igual ao valor nominal da quota.
- 4 - Nas assembleias gerais que deliberem sobre amortização de quota nos casos previstos no número um deste artigo não serão admitidos a votar os respectivos titulares, herdeiros ou representantes.

Capítulo VII
Disposição final

Artigo 10.º

Por deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Ponta do Sol, 30 de Novembro de 1998.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SANTA CRUZ****FERRO & PEREIRA, LDA.**

Número de matrícula: 00079/690711;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511005482;
Número de inscrição: 18;
Número e data da apresentação: 003/20011128;
Sede: Sítio da Igreja, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª
Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação com reforço do capital social e alteração parcial do pacto social:

Valor do Reforço - 602.410\$00, realizado em dinheiro e subscrito por ambos os sócios;

Artigo alterado - 4.º;

Capital - 5.000 euros;

Sócios e quotas: Carlos Nicolau de Freitas Gouveia e João de Sousa Vieira, cada um com uma quota de 2.500 euros.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 7 de Janeiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

INCAMAD - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.

Número de matrícula: 00412/931119;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511059558;
Número de inscrição: 04 e 08;
Número e data da apresentação: Ap.10 e 14/20011207;
Sede: Sítio da Nogueira, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que:

Foi feita a cisão-fusão: por destaque de parte do património da sociedade cindida (Sociedade de Construções Primos, Lda.) composto pelo património imobiliário não afecto à sua actividade principal, que é incorporado na sociedade "Incamad - Indústria de Carpintaria da Madeira, Lda.". Em consequência de cisão-fusão o capital sofre um aumento de 10.000.000\$00, mediante a criação de uma nova quota que fica a pertencer em partes iguais aos sócios: Adelino Aguiar Gonçalves Fernandes; José António Custódio Correia e José Manuel Alvarez Fernandes Henriques.

Após a cisão-fusão a sociedade fica com:

Capital: 60.000.000\$00; Sócios e quotas: "Sociedade de Construções Primos, Lda." - 27.500.000\$00; Adelino Aguiar Gonçalves Fernandes - 7.500.000\$00; José Manuel Alvarez Fernandes Henriques - 7.500.000\$00; José António Custódio Correia - 7.500.000\$00; os três últimos (Adelino, José Manuel e José António) em comum e partes iguais - 10.000.000\$00.

Mais, certifica que foi feita a transformação da sociedade:
Data da deliberação: 19 de Novembro de 2001;

Sede: Sítio da Nogueira, Camacha, Santa Cruz;

Objecto: Compra, venda, compra para venda, arrendamento e administração de imóveis próprios por ela adquiridos ou construídos e subsidiariamente a urbanização e loteamento de terrenos urbanos, o desenvolvimento e

promoção de empreendimentos urbanísticos e a sua comercialização;

Acções: 60.000 acções nominativas ou ao portador do valor nominal de 1.000\$00 cada;

Administração: Exercida por um Conselho de Administração, composto por três administradores;

Fiscalização: compete a um fiscal único, sendo um membro efectivo e um suplente;

Duração dos mandatos: 3 anos;

Forma de obrigar:

- pela assinatura conjunta de dois Administradores;
- pela assinatura de um procurador nas condições e limites estabelecidos na procuração;
- para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer administrador.

Santa Cruz, 7 de Janeiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

METALOMECÂNICA CANCELADA, LDA.

Número de matrícula: 00402/930802;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511057709;

Número de inscrição: 03;

Número e data da apresentação: Ap.09/20011205;

Sede: Parque Industrial da Cancela, PI, 5-3, inferior, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação, renominalização com reforço do capital social e alteração parcial do pacto social:

Valor do reforço - 60.250\$00, realizado por incorporação de reservas legais e subscrito por ambos os sócios com 30.125\$00 cada um;

Capital - 125.000,00 euros;

Artigo alterado - 5.º;

Sócios e quotas - José Miguel de Sousa Ornelas e Serafim da Silva Vieira - cada um com uma quota de 62.500,00 euros.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 7 de Janeiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

ONDAMADEIRA- COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S.A.

Número de matrícula: 00524/960703;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511038372;

Número de inscrição: 17 Av.2 e 19;

Número e data da apresentação: 01 e 02 de 2001/11/28;

Sede: Pavilhão P ponto I ponto três ponto 2 da Zona Industrial da Cancela, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

- foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções dos administradores: António Carlos Fragoso Martins Soares e de Rodrigo de Almada

Martins Soares, por renúncia em 31 de Outubro de 2001;

- foram nomeados membros do Conselho de Administração:

- Martin East Macedo - Presidente;
- Mary Cecília da Silva Vieira East Macedo - Vogal;
- David East Macedo - Vogal;

por deliberação de 31 de Outubro de 2001.

Santa Cruz, 7 de Janeiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES PRIMOS, S.A.

Número de matrícula: 00520/960424;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511031637;

Número de inscrição: 14 e 17;

Número e data apresentação: Ap. 15 e 18/20011207;

Sede: Sítio da Nogueira, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que:

Foi feita a cisão-fusão: por destaque de parte do património da sociedade cindida ("Incamad - Indústria de Carpintaria da Madeira, Lda.") composto por um conjunto de bens activos e passivos afectos à actividade económica autónoma de carpintaria explorada pela sociedade cindida que é incorporada na "Sociedade de Construções Primos, Lda."

Em consequência da cisão-fusão o capital é aumentado em 75.000.000\$00, que se traduz num aumento de 25.000.000\$00 em cada uma das quotas de que os sócios já eram titulares.

Após a cisão-fusão a sociedade fica com:

Capital: 240.000.000\$00;

Sócios e quotas: Adelino Aguiar Gonçalves Fernandes - 80.000.000\$00; José António Custódio Correia - 80.000.000\$00; José António Custódio Correia - 80.000.000\$00; José Manuel Alvarez Henriques - 80.000.000\$00;

Mais, certifica, que foi feita a transformação da sociedade:

Data da deliberação: 19 de Novembro de 2001;

Sede: Sítio da Nogueira, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz;

Objecto: Indústria de construção civil, bem como a instalação e comercialização de madeiras e seus derivados, a actividade de carpintaria, marcenaria e pintura;

Capital: 240.000.000\$00;

Acções: 240.000 acções nominativas ou ao portador do valor nominal de 1.000\$00 cada;

Administração: exercida por um Conselho de Administração, composto por três administradores; efectivo e um suplente;

Duração dos mandatos: 3 anos;

Forma de obrigar:

- pela assinatura conjunta de dois administradores;
- pela assinatura de um procurador nas condições e limites estabelecidos na procuração;
- para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer administrador.

Santa Cruz, 7 de Janeiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74	2 955\$00;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16	6 448\$00;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20	15 878\$00;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52	22 558\$00;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00	29 270\$00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06	42 715\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28 - 56\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>		<u>Semestral</u>	
Uma Série	€ 24,31	4 874\$00	€ 12,18	2 442\$00
Duas Séries	€ 46,84	9 391\$00	€ 23,39	4 689\$00
Três Séries	€ 57,20	11 468\$00	€ 28,57	5 728\$00
Completa	€ 66,98	13 428\$00	€ 33,46	6 708\$00

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.